



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/CRA/MS

Assunto: **Análise Recurso Administrativo**

Destino: **GRECIA MARIA TORRICO CISNERO**

Processo: **08336.001477/2022-46**

Interessado: **NÚCLEO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - NPA/DPF/CRA/MS**

1. O recurso apresentado pela Senhora **GRECIA MARIA TORRICO CISNERO**, foi insuficiente para comprovar sua residência em município fronteiriço a Corumbá, MS.
2. O recurso foi apresentado em língua estrangeira, não foi apresentado nenhum comprovante de endereço em nome da requerente, nem qualquer outro documento capaz de comprovar suas alegações.
3. Diante do exposto, considero incabível o recurso apresentado. Ademais, diante da insuficiente comprovação de residência em município fronteiriço, os motivos para aplicação do auto de infração aplicada encontra-se de acordo com a legislação vigente.

JEFFERSON ARAUJO MIRANDA
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON ARAUJO MIRANDA, Agente de Polícia Federal**, em 04/11/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25681458** e o código CRC **E3723320**.